



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Ver. Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

PROJETO DE LEI Nº.004/2025.

APROVADO
EM 10/03/2025
[Assinatura]

CRIA O "PROGRAMA PRATA DA CASA", QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE EVENTOS MÚSICAIS QUE CONTE COM FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos definidos nesta Lei, fica estabelecida a obrigatoriedade de oferta de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que sejam financiados com recursos públicos de Dorés do Turvo/MG.

Parágrafo único - Equipara-se ao financiamento público, para fins desta lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado a realização do evento principal.

Art.2º. Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Art.3º. Os artistas relacionados no art. 2º desta lei deverão possuir histórico de apresentação em festas ou eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo.

Art.4º. O número mínimo obrigatório de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, serão equiparados ao número de shows nacionais (bandas em destaque).

Rua Umbelina Marotta,403 – Centro - CEP:36513.000

Dorés do Turvo /MG

Email:camaravereadores2013@hotmail.com - Contato:(32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Ver. Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Parágrafo único - Caso não haja o número mínimo de músicos locais inscritos em tempo hábil, fica a critério dos organizadores a escolha de outros artistas fora do âmbito do Município de Dorés do Turvo/MG.

Art. 5º A seleção dos grupos, bandas, cantores ou instrumentistas será feita por voto popular, através de enquete no site oficial da Prefeitura, disponível para votação, no mínimo 2 (dois) dias, aos internautas.

Parágrafo único - O resultado da seleção deverá ser divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, nele especificando o evento e o dia em que os artistas irão se apresentar.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, por ato administrativo próprio.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Turvo/MG, 03 de fevereiro de 2025.


VEREADOR MARCÍLIO FRANCO DA MOTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Ver. Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

MENSAGEM

EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA.

Valho-me da oportunidade para encaminhar a essa augusta e colenda Câmara de Vereadores o incluso projeto de lei que cria o "Programa Prata da Casa", que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que conte com financiamento público municipal, para ser apreciado e votado, respeitada, obviamente, a livre interpretação de cada vereador.

O presente projeto de lei tem por objetivo fomentar a participação dos artistas locais em eventos musicais que contem com apoio da iniciativa pública, sob qualquer forma.

Com a instituição do "Programa Prata da Casa" cria-se a expectativa de que, oportunizando aparições de artistas de Dorés do Turvo na abertura de shows de maior vulto e estrutura, com maior público, terão eles a oportunidade de apresentarem seu trabalho, valorizando a cultura local e impulsionando suas trajetórias, sem que com isso tenham que suportar ônus de monta inalcancável.

A valorização dos talentos, a oferta de oportunidades e a disponibilização da cultura são, neste contexto, tarefas demasiadamente simples, ao alcance de todos os envolvidos, sem que existam justos motivos para não serem elementos de uma transformação no cenário cultural de nosso município.

Por essa razão, apresento a esta Casa Legislativa o presente projeto de lei na expectativa de que ele possa ser merecedor da atenção e da aprovação dos vereadores, como medida de valorização da nossa cultura.

Atenciosamente.


VEREADOR MARCÍLIO FRANCO DA MOTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513-000

Dorés do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dorés do Turvo
Presidente: Ver. Marcílio Franco da Mota
CNPJ nº 05.666.423/0001-69

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1.0 RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº. 04/2025 – Legislativo** - que cria o Programa Prata da Casa.

Nos termos do artigo 45 do regimento interno, o referido projeto de lei foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão de parecer quanto ao mérito, conveniência, utilidade e oportunidade da mencionada proposição.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO:

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I, da Constituição da República

Desta forma, quanto à competência e iniciativa esta Comissão opina favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

Por outro lado, quanto ao mérito, destaca-se que a proposição em estudo se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum obstáculo para a sua tramitação no plenário desta Casa Legislativa.

2.1 QUANTO AO QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO:

Quórum: **Maioria simples**, respeitada a presença da **maioria absoluta** dos membros da Câmara (artigo 173, do Regimento Interno).

3.0 CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão de **Constituição, Legislação, Justiça e Redação** é de parecer favorável que o referido projeto de lei seja discutido e votado em plenário, na forma regimental.

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000
Dorés do Turvo /MG
Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460



Câmara Municipal de Dorés do Turvo
Presidente: Ver. Marcílio Franco da Mota
CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Dorés do Turvo, 10 de março de 2025

Edvaldo Elói de Amorim
Vereador Presidente

Arlindo Carlos da Silva
Vereador Relator

Alex Alves Nogueira
Vereador Membro

Aclamam, por unanimidade, o voto do Vereador Relator, tornando-se este como parecer definitivo da comissão.